## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 920.457 RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. TEORI ZAVASCKI

RECTE.(S) : ALESSANDRO AVORIO FILHO

RECTE.(S) : MIRELLI SOUZA ADÃO

Proc.(a/s)(es) :Defensor Público-geral do Estado do Rio

DE JANEIRO

RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE

**JANEIRO** 

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral de Justiça do Estado do

RIO DE JANEIRO

**DESPACHO:** O objeto deste recurso diz respeito a tema cuja repercussão geral foi reconhecida na análise do RE 635.659/SP-RG (Rel. Min. GILMAR MENDES, DJe de 9/3/2012) - Tema 506. Considerada a especial eficácia vinculativa desse julgado (CPC, art. 543-B, § 3º), impõe-se sua aplicação, nos mesmos termos, aos casos análogos, como o dos autos, razão pela qual determino a sua devolução ao Tribunal de origem, para os fins do art. 543-B do CPC.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro TEORI ZAVASCKI

Relator

Documento assinado digitalmente